



**RESOLUÇÃO CUNI Nº 475**

Resolve sobre recurso  
de discente.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**,  
no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 104, inciso II, alínea "d", do  
Regimento Geral da UFOP;

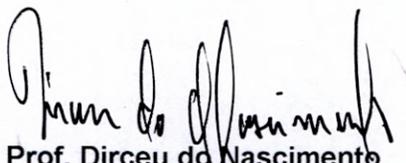
considerando que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta  
Universidade não agiu de forma ilegal ao indeferir a solicitação do aluno **Agnaldo Celestino  
de Souza Júnior**;

considerando o disposto na Resolução CEPE nº 1.222, de 13 de  
novembro de 1997, que extinguiu a Prova Especial nesta Universidade,

**RESOLVE:**

Não dar provimento ao recurso interposto pelo citado aluno, contra  
decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, através do requerimento nº 0452/99,  
que indeferiu a sua solicitação de segunda chamada do Exame Especial da disciplina  
"Cálculo Numérico" (COM 400), referente ao 1º semestre deste ano.

Ouro Preto, em 15 de outubro de 1999.

  
Prof. Dirceu do Nascimento  
Presidente